

Conferência Mundial sobre Direitos Humanos: 10 Anos**Dermi Azevedo¹****Introdução**

A reafirmação do valor da dignidade humana e a vinculação entre democracia, direitos humanos e desenvolvimento, além do caráter de universalidade, indivisibilidade e interdependência desses direitos, são os pontos centrais da Declaração e do Programa de Ação de Viena, aprovados, entre 14 a 25 de junho de 1993, na Conferência Mundial de Direitos Humanos, promovida pela ONU, na capital austríaca. Viena também aprovou, por consenso e por unanimidade, por parte dos governos de 171 Estados, a legitimidade da efetiva intervenção internacional diante de sérias violações de direitos humanos, contribuindo, assim, para que o tratamento dado pelos governos aos cidadãos deixasse de ser uma exclusividade da jurisdição doméstica.

Neste artigo, serão destacados o contexto dessa Conferência, seus principais resultados, a colaboração que envolveu a ONU, os governos dos Estados-Nações a ela filiados e os 3.000 representantes de 1.500 ONGs e povos indígenas de todo o mundo, para que os seus objetivos fossem atingidos. De 10 a 12 de junho de 1993, no mesmo espaço da Conferência oficial, foi realizado um Fórum Mundial de ONGs sobre o tema “Todos os Direitos Humanos para Todos”, com o objetivo de acompanhar os trabalhos da Conferência oficial e de encaminhar, aos representantes dos Estados, as recomendações da sociedade civil internacional para a atuação da ONU e dos governos no campo dos direitos humanos.

O lobby das ONGs teve influência decisiva na formulação final dos documentos de Viena. A participação dessas organizações foi preparada, por meio de um longo processo de construção de consenso, em conferências regionais preparatórias realizadas, a partir de 1992, em Túnis, Bangkok, Quito, Atlanta e Lund, na Suécia.

Antecedentes

A primeira Conferência Mundial de Direitos Humanos foi realizada pela ONU, em Teerã, tendo ainda, como anfitrião, o regime do xá Reza Pahlevi, notoriamente conhecido como promotor de violações a liberdades fundamentais. A principal ênfase da Conferência de Teerã foi dada ao direito de desenvolvimento. O contexto da época, imediatamente posterior à etapa da descolonização, favorecia um amplo debate sobre o desenvolvimento, conceituado, entre outros autores, pelo papa Paulo VI, em sua encíclica *Populorum Progressio* (“Sobre o Progresso dos Povos”), como “a passagem de condições menos humanas para condições mais humanas de vida”.

¹ Mestre e Doutorando em Ciência Política.

Coordenador do Programa Estadual Paulista de Proteção às Testemunhas.

Professor do curso de Administração de Empresas do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Vinte e cinco anos depois, as Nações Unidas chegaram à conclusão sobre a necessidade de promover um amplo debate internacional sobre a situação dos direitos humanos no mundo, em termos de avanços e retrocessos, no contexto das mudanças no cenário internacional. O cenário desse debate foi a cidade de Viena, a pouco mais de 100 km da antiga Iugoslávia, um dos palcos mais destacados de violência e de guerra, no Pós-Guerra Fria. O processo de preparação da Conferência de Viena começou oficialmente, em 1989, quando a Assembléia Geral da ONU solicitou à Secretaria Geral que coletasse as posições dos governos, dos órgãos da ONU e das ONGs sobre a realização de uma conferência mundial para analisar as questões mais cruciais sobre o papel das Nações Unidas na promoção e proteção dos direitos humanos. A proposta foi bem recebida e a preparação imediata dos trabalhos foi iniciada, em 1990, por decisão da Assembléia Geral. Foi constituído um Comitê Preparatório e as tarefas executivas foram atribuídas ao Centro de Direitos Humanos da ONU, em Genebra.

Sempre por consenso, foram definidos cinco pontos para a agenda de Viena: a comemoração do Ano Internacional dos Povos Indígenas, em 1993; os progressos realizados, na área dos direitos humanos, desde a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela ONU, em 1948; o relacionamento entre desenvolvimento, democracia e o acesso universal de todos os seres humanos a todos os direitos humanos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos; novos desafios para a efetivação dos direitos humanos de mulheres e homens, inclusive os direitos das pessoas pertencentes a grupos vulneráveis e o aprofundamento da cooperação internacional no campo dos direitos humanos. Três pontos complementares foram sugeridos à consideração da Conferência: a ratificação universal dos Pactos Internacionais de direitos econômicos, sociais e culturais e de direitos civis e políticos, além de outros instrumentos básicos de direitos humanos e a atribuição de pelo menos 0.5% dos orçamentos da cooperação para o desenvolvimento a programas de direitos humanos, por se considerar a limitação financeira como um obstáculo para as atividades da ONU nesse campo; a criação de um Alto Comissariado [da ONU] para os direitos da ONU e de uma Corte Internacional para os Direitos Humanos.

Em novembro de 1992, 41 Estados africanos reuniram-se em Túnis, na Tunísia, para a sua Conferência Preparatória, que destacou a preocupação, dos governos e das ONGs, com a escalada no número de refugiados e de pessoas deslocadas de suas casas e países, na África, além da relação entre os direitos humanos e a legislação humanitária. Túnis destacou também o compromisso dos Estados africanos com a Declaração de 1948 e com os princípios da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos.

Por sua vez, em janeiro de 1993, a América Latina e o Caribe realizaram a sua Conferência em San José, na Costa Rica. Debateram, entre outros pontos, o tráfico ilegal de armas e de drogas, a militarização da sociedade e a falta de um sistema independente de justiça, como obstáculos aos direitos humanos. A Declaração de San José afirma que “a paz, a democracia, o desenvolvimento e o bem estar social são essenciais para a realização dos direitos humanos”. Finalmente, a preparação, para Viena, dos países em desenvolvimento foi completada na Conferência de Bangkok, na Tailândia, em março e abril de 1993, com a participação de governos e ONGs de 40 países asiáticos. A Declaração de Bangkok enfatizou a necessidade de considerar os direitos humanos nos respectivos contextos regionais e nacionais, com o respeito aos princípios da soberania

nacional e da não interferência nos assuntos internos dos Estados-Nações. Destacou ainda que “os principais obstáculos à realização do direito ao desenvolvimento registram-se em nível macroeconômico internacional, como o que ocorre no fosso profundo entre o norte e o sul, entre os ricos e os pobres”.

A participação brasileira

O marco principal da preparação do Brasil para a Conferência de Viena foi o do processo de transição para a democracia, a menos de 10 anos do término do regime ditatorial de 1964. Nesse processo, interagiram, de forma inusitada, após mais de 20 anos de obscurantismo, os representantes do Estado e da sociedade civil, sob o patrocínio do Ministério da Justiça, foi estabelecida uma “agenda comum” sobre direitos humanos. Para debatê-la, foram realizados diversos seminários, em Brasília e em outras capitais. O governo brasileiro assumiu, diante das ONGs, o compromisso de considerar, nas propostas oficiais do Brasil, em Viena, o ponto de vista das organizações não-governamentais. Pela primeira vez, desde o fim da ditadura militar, as ONGs foram chamadas a cooperar com o governo – e também com os Poderes Legislativo e Judiciário – na formulação de propostas de políticas públicas, envolvendo, inclusive, o enfrentamento do crime organizado.

Essa dinâmica foi integralmente cumprida em Viena. Todos os dias, durante a Conferência, reuniram-se, no Palácio de Convenções, sede dos trabalhos, ministros, juristas, parlamentares e representantes das ONGs, para um debate franco e aberto sobre as propostas do Brasil nesse evento.

O Brasil teve, também, uma participação destacada na construção do consenso que resultou na aprovação da Declaração e no Programa de Ação de Viena. Nesse sentido, tiveram um papel essencial os diplomatas Antonio Augusto Cançado Trindade e Gilberto Saboya e o jurista Paulo Sérgio Pinheiro.

Entre as ONGs brasileiras presentes em Viena, destacaram-se as entidades filiadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) e as organizações feministas, indígenas e indigenistas. As mulheres e os representantes dos povos indígenas constituíram-se no mais organizado e atuante lobby da Conferência de Viena. A militante guatemalteca, Rigoberta Menchu – que receberia, depois, o Prêmio Nobel da Paz -, teve um papel destacado em Viena, por defender, ao mesmo tempo, os direitos dos indígenas e os direitos das mulheres.

Declaração de Viena

A Declaração de Viena, resultante de todo um processo de negociação, item por item, pode ser resumida em 15 pontos:

1. A promoção e a proteção dos direitos humanos – é uma questão prioritária para a comunidade internacional e a conferência é uma oportunidade única para analisar, em profundidade, o sistema internacional de direitos humanos e os mecanismos de proteção, para que esses direitos sejam promovidos, de forma justa e equilibrada.

2. Todos os direitos humanos têm sua origem na dignidade e no valor da pessoa humana e este é o sujeito central dos direitos humanos e das liberdades fundamentais; deve, pois, ser o principal beneficiário desses direitos e liberdades e deve participar ativamente sua realização.
3. Todos os Estados têm a responsabilidade de promover e respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais de todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião.
4. Homens e mulheres, e Estados grandes e pequenos devem ser tratados com base na igualdade de direitos.
5. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) é uma meta comum para todos os povos; é a base em que foram e são fixadas as normas contidas nos instrumentos internacionais de direitos humanos, particularmente o Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
6. Devem ser adotadas medidas eficazes para garantir, vigiar a aplicação das normas de direitos humanos com relação aos povos submetidos à ocupação estrangeira.
7. São preocupantes as violações dos direitos humanos durante os conflitos armados que afetam a população civil, particularmente as mulheres, as crianças, os idosos e os portadores de deficiências. Os Estados e todas as partes envolvidas em conflitos armados devem observar estritamente o direito humanitário internacional, estabelecido nos Convênios de Genebra, de 1949 e nas outras regras e princípios de direito internacional.
8. São preocupantes as várias formas de discriminação e de violência a que continuam expostas as mulheres em todo mundo.
9. Sendo 1993 o Ano Internacional dos Povos Indígenas do Mundo, deve ser reafirmado o compromisso da comunidade internacional com os direitos humanos desses povos e com o respeito ao valor e à diversidade de suas culturas e identidades.
10. O caráter universal dos direitos humanos e das liberdades fundamentais não admite dúvidas.
11. Todos os povos têm direito à livre determinação. Em virtude desse direito, determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.
12. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes e estão relacionados entre si. Os direitos humanos devem ser tratados de forma global e de maneira justa e equitativa, em pé de igualdade recebendo todos o mesmo peso.

Vol. 2 – nº1, 2003

13. Deve ser levada em conta a importância das particularidades nacionais e regionais, assim como dos diversos patrimônios históricos, culturais e religiosos, mas os Estados têm o dever, sejam quais forem seus sistemas políticos, econômicos e culturais, de promover e proteger todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais.
14. A democracia, o desenvolvimento e o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais são conceitos interdependentes que se reforçam mutuamente.
15. A democracia baseia-se na vontade do povo, livremente expressa para determinar seu próprio regime político econômico, social e cultural e em sua plena participação em todos os aspectos da vida.

Conclusões

No relacionamento humano, e, por extensão, no campo das relações internacionais, a realidade da contradição entre princípio e fatos é uma constante. De um lado, a Conferência de Viena representou uma das etapas mais significativas na busca de um consenso internacional sobre direitos humanos, desde a Declaração de 1948; de outro, os fatos políticos, resultantes do processo de dominação em escala internacional e da assimetria na interação entre Estados-Nações centrais e Estados periféricos, indicam a distância efetiva entre a utopia e o cotidiano.

Em Viena, registrou-se, por exemplo, a tentativa frustrada de garantir o direito à palavra aos representantes do Curdistão, uma pátria sem nação e, para negar o acesso a esse direito, houve consenso entre os representantes de governos ideologicamente tão díspares, como é o caso dos Estados Unidos, do Iraque, do Irã, da Turquia e de Israel. Do mesmo modo, foi negada a palavra ao Dalai Lama, líder político e espiritual dos tibetanos, diante da objeção da China, que considera o Tibet como parte de seu território. Houve, também, muita resistência de praticamente todos os representantes dos Estados diante da reivindicação dos povos indígenas de serem tratados como nações, em suas diversas etnias.

De todo modo, a Declaração final de Viena e o seu Programa de Ação têm resultado, nos últimos 10 anos, em medidas concretas voltadas para a implementação dos direitos humanos como referência central para todas as políticas públicas e para o estabelecimento de uma ética dos mínimos, no cenário internacional. Entre as medidas aprovadas em Viena, concretizaram-se na elaboração de Programas Nacionais de Direitos Humanos e a criação, já em 1994, do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, diretamente ligado à Secretaria Geral da ONU e atualmente dirigido pelo diplomata brasileiro Sérgio Corrêa da Costa, ex-coordenador do processo de transição para a independência de Timor Leste.

Bibliografia

Notes for Speakers – Human Rights

World Conference on Human Rights – edited by Manfred Nowak